

LEI Nº 2135/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ A RECONHECER E QUITAR DÍVIDAS DO EXERCÍCIO DE 2004 JUNTO A SABESP – COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 25 de abril de 2006, conforme autógrafo nº 13/2006, de 25 de abril de 2006, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica, o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a reconhecer e quitar dívida do Município existente junto a SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, cujos débitos pelo fornecimento de água e outros serviços agregados, do mês de novembro do exercício de 2004 não foram processados e liquidados em época própria, no valor original de R\$ 1.551,55 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 1º - Os valores dos débitos serão atualizados entre a data do vencimento até a data do efetivo pagamento por parte da Administração.

§ 2º - O processamento da despesa obedecerá ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1963 e demais normas pertinentes.

Art. 2º- Para atender às despesas especificadas nesta Lei, fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2006, junto à Unidade Orçamentária 02.03 Departamento de Administração, um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), destinado a atender despesas com o elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, sob a classificação: 02.04. Departamento de Finanças - 04.123.0007.2010 Reserva de Contingência – 9.9.90.99 A Classificar – Ficha nº 053, na mesma importância.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 26 de abril de 2006.-

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário de Gabinete